ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO

DECRETO N° 30, DE 05 DE JULHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DA SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NA REDE DE ENSINO."

O Prefeito do Município de Campanário, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, o decreto do Governador do Estado de Minas Gerais, de 20 de março de 2020, que "Reconhece o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia de COVID-19, causada pelo vírus."

CONSIDERANDO, que o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do decreto Estadual nº 47.891 de 20 de março de 2020 no âmbito de todo o território de Estado, foi prorrogado pelo decreto nº 48.102 de 29 de dezembro 2020 até 30 de julho de 2021;

CONSIDERANDO, a situação de calamidade pública decretada pelo Município de Campanário por meio do decreto Municipal nº 19 de 08 de abril de 2021;

CONSIDERANDO, que o decreto do governador do Estado de Minas Gerais, nº 48.205, de 15 de junho de 2021 que "Prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública, no âmbito de todo território do estado de Minas Gerais até 31 de dezembro de 2021."

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de estender por mais um período o retorno das atividades educacionais presenciais tendo em vista as medidas sanitárias definidas pelas autoridades de saúde como necessárias para evitar a disseminação do novo coronavírus e proteger a saúde de alunos e profissionais da educação;

CONSIDERANDO, a portaria Ministerial da saúde, n 454/2020, que declara o estado de transmissão comunitária da COVID-19;

CONSIDERANDO, o considerável aumento de casos confirmados de pacientes diagnosticados com COVID-19, na região do Município de Campanário, conforme boletins informativos expedidos pelos respectivos órgãos da saúde;

CONSIDERANDO, os estudos e análises cientificas que constatam novas cepas do vírus da COVID-19 no país, que apresenta sintomas mais graves em pacientes e maiores facilidades de contágio;

CONSIDERANDO, que as maiorias das regiões labutam em favor da vacinação, cujos insumos são repassados pelo Governo Federal, nos quantitativos e períodos pré-estabelecidos;

CONSIDERANDO, que o Supremo Tribunal Federal, conforme decisão exarada no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) n 6341, sedimentou que compete aos estados e municípios a tomada de medidas com o objeto de combater a pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO, que o Estado de Minas Gerais é área de transmissão comunitária da COVID-19;

CONSIDERANDO, por fim a autonomia do executivo Municipal colocado pela própria SEEMG, cada município mesmo os que aderiram ao programa Minas Consciente, tem autonomia para autorizar ou não o retorno presencial;

DECRETA:

Art. 1º - As aulas presenciais na rede pública ou privada, seja municipal estadual ou federal, permanecerão suspensas no Município de Campanário/MG.

Parágrafo único: O prazo estabelecido no caput do presente artigo poderá ser reduzido se houver recomendações sanitárias e protocolos seguros capazes de manter a prevenção e a efetividade nas respostas à COVID-19 ou mesmo ampliado se for constado pelos órgão sanitários não haver possiblidade de retorno seguro.

Art. 2º - Fica determinado ao Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde da COVID-19, acompanhar e deliberar sobre a retomada das aulas presenciais e semipresenciais no âmbito deste município, em especial quanto às medidas sanitárias.

I. Dos profissionais da educação que prestem serviços de forma presencial nas escolas;
II. Dos profissionais responsáveis pelo transporte escolar, em especial no uso e equipamentos de proteção individual (inclusive passageiros), no distanciamento social dentro dos veículos e quanto ao horário das rotas, com a finalidade de se evitar aglomerações, tanto na chegada quanto na saída de alunos;
III. Do distanciamento necessário, inclusive dentro das aulas;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor em 05 de julho de 2021,

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

FAUSTO DUARTE
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CAMPANARIO:18404905000192

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAMPANARIO:18404905000192
Dados: 2021.07.05 16:55:43 -03'00'